



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**  
**Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92**

**LEI N.º. 606/PMMA/2.006, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.006.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
PARA DESFAZIMENTO DE BENS  
PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO  
PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA – RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a desfazer, pelos meios legais, de **01 (uma) MOTONIVELADORA (Patrol), Marca Caterpillar, Modelo 120B, Série 32C2325, Ano de Fabricação 1988 e 01 (um) TRATOR INDUSTRIAL - PÁ-CARREGADEIRA - 930R, Marca Caterpillar, Motor 3304, Série 57Z02287,** pertencentes ao Patrimônio Público Municipal e adquiridas por meio de Convênios com o Governo Estadual.

**Art. 2º.** O desfazimento deverá ser precedido da respectiva Inspeção da Máquina e posterior Avaliação, com emissão de Laudo por profissional competente, afim de possibilitar apuração precisa do valor venal do bem a ser negociado, conforme permissivos legais.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza/RO, 01 de dezembro de 2.006.

**GERVANO VICENT**  
Prefeito Municipal

**CELSO RIVELINO FLORES**  
Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

*Este texto não substitui o publicado oficialmente em 01/12/2.006, de acordo com a Lei Municipal n.º. 384/PMMA/2.003.*